

Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 936 DE 10 DE AGOSTO DE 1994.

ARQUIVE-SE

Em 10/08/94

Presidente

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

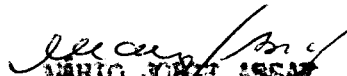
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder, a título de auxílio financeiro, no valor de R\$ 500,00 (Cincozentos e cinquenta reais), a Srtª. Reila Tábua Rodrigues Machado, para cobrir despesas de Tratamento Médico-Cirúrgico a qual irá se submeter.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender às despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 10/AGOSTO/1994.

  
MÁRIO JORGE ASSAF  
Prefeito Municipal